

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.654/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação, no valor de R\$ 42.924,22 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação, no valor de R\$ 42.924,22 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente

07.01 - Gabinete Do Secretário

20 - Agricultura

20.605 - Abastecimento

20.605.0006 - Apoio a Produção

20.605.0006.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
.....R\$ 6.143,22

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
.....R\$ 36.781,00

Fonte de Recursos: 2506.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor Total
..... R\$ 42.924,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I, e III, da Lei Federal 4.320/64 - por anulação de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e superávit financeiro da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo

07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente

07.01 - Gabinete Do Secretário

18 - Gestão Ambiental

18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas

18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente

18.543.0007.1086.0000 - Recuperação da Bacia do Rio Araras

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (368)
.....R\$ 6.143,22

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2024.
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Protocolo 27515

LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 Fixa o subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal de Cerejeiras em R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para a Legislatura 2025 a 2028, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2 Fixa o subsídio mensal do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal de Cerejeiras em R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), para a Legislatura 2025 a 2028, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cerejeiras em R\$ 6.522 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais), para a Legislatura 2025 a 2028, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 27534

LEI MUNICIPAL Nº 3.655/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos(as) Vereadores(as) para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para a Legislatura de 2025 a 2028, período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, de acordo com os valores a seguir:

I- Vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, em R\$ 7.594,50 (Sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

II- Vereador(a) Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, em R\$ 6.075,60 (Seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

III- Vereador(a) 1º Secretário(a) da Câmara Municipal de Cerejeiras, em R\$ 6.075,60 (Seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

IV- Vereador(a) 2º Secretário(a) da Câmara Municipal de Cerejeiras, em R\$ 5.569,30 (Cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

V- Demais vereadores(as) da Câmara Municipal de Cerejeiras, em R\$ 5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais).

Art. 2º Caso não seja possível o pagamento integral dos Subsídios fixados nesta Lei, por motivo de adequação ao Orçamento da Câmara, fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo proceder à redução dos valores através de ato próprio conforme as competências estabelecidas no

Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 27537

DECRETO Nº 549/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação, no valor de R\$ 42.924,22 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.654/2024, de 31 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação, no valor de R\$ 42.924,22 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo	
07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente	
07.01 - Gabinete Do Secretário	
20 - Agricultura	
20.605 - Abastecimento	
20.605.0006 - Apoio a Produção	
20.605.0006.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 6.143,22
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 36.781,00
Fonte de Recursos: 2506.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	
Valor Total	R\$ 42.924,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, incisos I, e III, da Lei Federal 4.320/64 - por anulação de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e superávit financeiro da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo	
07 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente	
07.01 - Gabinete Do Secretário	
18 - Gestão Ambiental	
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente	
18.543.0007.1086.0000 - Recuperação da Bacia do Rio Araras	
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (368)	
.....	R\$ 6.143,22
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2024.
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Protocolo 27516

DECRETO Nº 553/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso “I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de suas dotações.

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária que será utilizado na aquisição de um veículo utilitário para a atender a Secretaria Municipal de Educação, a fim de auxiliar o setor administrativo na realização de suas atividades rotineiras, tais como: visitas nas unidades escolares, reuniões e cursos em cidades vizinhas, atualmente a Secretaria dispõe de outros veículos que são compartilhados por seus diversos setores, o que muitas vezes resulta na indisponibilidade dos mesmos quando demandados pelo setor administrativo.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário (A)
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (178)
..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária, da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário (A)
12 - Educação
12.361 - Educação Fundamental
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.1104.0000 - Projeto Educação Ambiental Coleta Seletiva
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (124)
..... R\$ 66.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da rede básica de ensino Fundamental FUNDEB 70
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais (133)
.....R\$ 34.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de novembro de 2024.

LISETH MARTH
Prefeita Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 27560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do município;
Considerando o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal São Lucas** do Município de Cerejeiras RO, com a seguinte composição:

1. **EDERSON LOPES**
Matricula: 37427
Secretária Municipal De Saúde
2. **MARIA LOURENCA DE ALMEIDA SILVA**
Matricula: 17019
Diretora Geral Do Hospital São Lucas Municipal
3. **GRETIANE FERREIRA GONCALVE**
Matricula: 35831
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Hospital Municipal
4. **ANNYE MONGE DALLA COSTA**
Matricula: 42801
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica
5. **JONATHA DE CARVALHO SOUZA**
Matricula: 35262
Coordenador Da Vigilância Sanitária
6. **Vanessa Gonçalves Dal Cortivo**
Matricula: 37990
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde

Art.2º. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal São Lucas.

§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.

§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerejeiras, 30 de Outubro de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 27575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início nos serviços constantes do Processo Administrativo nº. 4563/2024 e

contrato nº 221/2024 conforme abaixo descrito:

Empresa: **BEIRA RIO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço: **Avenida Cassiano Ricardo, Nº 601 - Bairro Jardim Aquarius**
Cidade: **São José dos Campos - SP**
CNPJ/MF: **31.708.659/0001-20**
Valor: **R\$ 99.411,50 (noventa e nove mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**
Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias corridos**

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento da empresa contratada.

Cerejeiras, 05 de novembro de 2024.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria municipal de educação
DECRETO Nº 412/2017

DE ACORDO:

SR. MARCELO GUEDES FREITAS
BEIRA RIO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 27564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 089 de 04 de novembro de 2024

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTE SERVIDORES.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer **02 dias** de folgas, para os servidores, que participaram da organização e apoio as atividades em comemoração ao **DIAS DAS CRIANÇAS**, que ocorreu no dia **26/10/2024**.
Lista dos Servidores abaixo:

NOME
CARGO

01	Adenise Adejane Marques Moreira	DIRETOR - CASA DE ACOLHIMENTO
02	Ana Paula Carvalho dos Anjos	Agente de Serviço/Zelador
03	Ana Vitória Alves Costa	Estagiária
04	Angelita Venancio	ASSESSOR - APOIO AS REPARTIÇÃO
05	Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota	DIR. S. PROG. CRIANÇA FELIZ
06	Dayanne M. Oliveira Gatti	Ag. G. P. - F. de Oficinas
07	Diandra Borges Brecher	Coordenador - S. Convivência
08	Jaqueline Costa da Silva	Assessor Centro do Idoso
09	Lissandra dos Santos Assis	ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ
10	Maria Aparecida Canavez	Agente de Serviços / Zeladora
11	Maria Luiza Custódio Martins	Estagiária
12	Marly Alves Teixeira	Coordenadora do SCFV
13	Renato Pereira da Silva	Diretor - C. de Programas
14	Sara Jéssica da Silva	Assistente do CRAS
14	Terezinha Aparecida de Moura	Assessor - S. de Convivência

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
As folgas devem ser usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.
Cerejeiras, 04 de novembro de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 27562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 1857*** SSP/RO residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**, portador do RG sob nº 41332*** SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. ***.974.389-**, com endereço na LH 3 KM 12 3º/4º Eixo, Bairro Zona Rural - Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 05/11/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no processo administrativo nº 6295/2023 conforme previsto na Subcláusula Terceira - Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2020 do Processo 6295/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 06 de novembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOÃO SOARES DOS SANTOS SOBRINHO CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:
Jayne Costa da Silva
Maria Eunice Barbosa

Protocolo 27542

PORTARIA Nº 047/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 5580/2024/Eproc.

Objeto: Aquisição de Material Permanente/ Material de Informática para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fiscal Titular: Renan Nicácio Neiva - Matrícula 29076
Suplente: Ivo Leonardo da Silva Costa - Matrícula 30937

Cerejeiras, 05 de novembro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 27519

PORTARIA Nº 048/2024-SEMAP

**Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 6180/2024/Eproc.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos.

Fiscal Titular: Hiria Corado dos Anjos - Matrícula 41577
Suplente: Renan Nicácio Neiva - Matrícula 29076

Cerejeiras, 05 de novembro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 27520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 116/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Aquisição de roupa de Papai Noel, Mamãe Noel, balas, café, açúcar e coador para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 7.616,95 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 5.900/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/11/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 06 de novembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 27576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 156/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1522 de 04 de Novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1522, de 04/11/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1848/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde
10303 - Suporte Profilático e Terapêutico 103030007 - Saúde para Todos
103030007.1.256000 - Aquisição de Medicamento - Fundo a Fundo
- SESAU - Res. 534/2024. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
- SUS R\$ 100.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Resolução 534/2024/SESAU-CIB, de 10 de Setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 27588

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 157/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1523 de 04 de Novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1523, de 04/11/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1831/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:
08 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
08244 - Assistência Comunitária 082440008 - Ações Sociais do Município
082440008.2.064000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 262.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 262.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:
08 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
08244 - Assistência Comunitária 082440008 - Ações Sociais do Município
082440008.2.064000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - RP R\$ 147.000,00 082440008.2.071000 - Manutenção de Eventos Sociais com Benefícios Eventuais. 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 115.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 262.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de Novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 27589

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
Processo Administrativo nº 1598/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR CONCESSIONÁRIA PARA RETIRADA DE POSTE NO TRAVESSÃO QUE LIGA RO TRANSRONDÔNIA (RODOVIA DO BOI) AO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO.

CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 34.369,36 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 000301 Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha nº 58

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
A Justificativa da contratação, é por se tratar da importância do deslocamento de postes para garantir a segurança dos pedestres, motoristas e moradores da região onde os postes estão localizados. A escolha do contratado é fundamental, somente a ENERGISA detém a CONCESSÃO dos serviços garantindo assim o cumprimento das normativas legais, a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica aos moradores e empresas da região, evitando interrupções no serviço e prejuízos para a comunidade, contribuindo para a organização e a adequação do ambiente.

Homologo nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, Contratação Direta - Licitação por inexigibilidade, em conformidade com o Parecer Jurídico 04 de 24/10/2024 (ID 260197), de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. Ronaldo Patricio dos Reis, Processo nº 1598/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de outubro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 27512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 724/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATRIMONIAL À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 07 (sete) dias de Licença matrimonial, conforme previsão da Lei nº 045, de 16 de novembro de 1993, (Regime Jurídico Único), nos termos do Artigo 114, a servidora **HELLEN SANTOS SOUZA**, Biomedica subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA conforme Requerimento 016/UMS de 04/11/2024 (ID 263553) a partir de 04/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 04 de novembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo 27511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2041/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4045/2024, referente a Comissão de Gestores Para Fiscalizar E Acompanhar As Atividades Desenvolvidas, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 06/11/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 06 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 27530

ERRATA PORTARIA Nº. 1844/GP/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

WELITON PORFIRIO DE CAMARGO

ONDE SE LÊ:

[...] Matrícula 29572 [...]

LEIA-SE:

[...] Matrícula 1402 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de Outubro de 2024.

Protocolo 27553

ERRATA PORTARIA Nº. 1802/GP/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADAIR DA SILVA COSTA

ONDE SE LÊ:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - JIR 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - PARAJIR 2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Outubro de 2024.

Protocolo 27555

ERRATA PORTARIA Nº. 1803/GP/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

HELMUTH MATTER

ONDE SE LÊ:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - JIR 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - PARAJIR 2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Outubro de 2024.

Protocolo 27557

ERRATA PORTARIA Nº. 1804/GP/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARIA ISABEL DE MORAES

ONDE SE LÊ:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - JIR 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] jogos intermunicipais de RONDONIA - PARAJIR 2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Outubro de 2024.

Protocolo 27561

ERRATA PORTARIA Nº. 1835/GP/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

WILESMAR DOS SANTOS SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] cargo de Coordenador do CAPS [...]

LEIA-SE:

[...] cargo de Secretário Municipal de Saúde [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Outubro de 2024.

Protocolo 27563

ERRATA PORTARIA Nº. 1864/GP/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RAFAELA ROSA MARTINS

ONDE SE LÊ:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU [...]

LEIA-SE:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 27566

ERRATA PORTARIA Nº. 1865/GP/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

ONDE SE LÊ:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU [...]

LEIA-SE:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 27567

ERRATA PORTARIA Nº. 1866/GP/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CLAUDINA BOSSATO

ONDE SE LÊ:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU [...]

LEIA-SE:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 27569

ERRATA PORTARIA Nº. 1844/GP/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

WELITON PORFIRIO DE CAMARGO

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de Outubro de 2024. [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 01,02,03,07,08,09,10,14,15,16, 17,18,21,22, 23,24,25,29,30 e 31 de Outubro de 2024. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 27570

ERRATA PORTARIA Nº. 1864/GP/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RAFAELA ROSA MARTINS

ONDE SE LÊ:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

[...]

LEIA-SE:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Outubro de 2024.

Protocolo 27571

ERRATA PORTARIA Nº. 1865/GP/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

ONDE SE LÊ:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

[...]

LEIA-SE:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Outubro de 2024.

Protocolo 27573

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6347, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Despacho Integrado 71, ID 935827, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1196/3.3.90.39.00 Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1264/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 27535

DECRETO Nº 6348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 114/SEMAME-EXECUÇÃO/2024, ID 936062 e Despacho Integrado 7, ID 936497, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
- Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 - III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 0002 Custeio da Manutenção da SEMAME;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 - III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 0001 Manutenção de Recursos Humanos da SEMAME;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **R\$ -480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.
- Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 27536

DECRETO Nº 6349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 57, ID 936450, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
- Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
 - V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 497/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 493/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -4.165,37 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ -5.834,63 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 27539

DECRETO Nº 6350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 71/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 936891, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 27551

DECRETO Nº 6351, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Despacho Integrado 7, ID 937302, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 617/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 615/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ -1.100,00 (um mil e cem reais).**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 27565

DECRETO Nº 6352, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 70/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 936851, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 33.267,48 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio da Manutenção da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 33.267,48 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -33.267,48 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 27572

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 047/PGM/2024

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Impositiva, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 3797/2024.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: ASSOCIACAO MORAHTYG-SAHMOY DO POVO PAITER SURUI - AMOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.530.848/0001-68.
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROCADEIRAS A GASOLINA, PARA APOIO NA LIMPEZA DE PLANTACÕES, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
Parágrafo Único. O cronograma de aplicação/execução, metas, plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho sob o id 821400, juntado aos autos.
VALOR: O valor global do ajuste é de R\$ 9.730,72 (nove mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Pedido de Empenho nº 2007/2024
Ficha: 1170
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.606.0010.6067.0000 - CONVÊNIO COMAASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES MORATHY SAMOY - AMOS
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 06 de novembro de 2024.
<https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
Gestor e Administração Pública Municipal

ASSOCIACAO MORAHTYG-SAHMOY DO POVO PAITER SURUI
- AMOS
Organização da Sociedade Civil

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Testemunhas:
Dionilto Kull
José Agostinho de Matos

Protocolo 27550

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2024

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Impositiva, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 4045/2024.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.590.830/0001-65.
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 10 (dez) POSTES DE CONCRET DUPLO T. 200 KG H= 11 M(NBR) DIÂMETRO TOPO 11X14 CM DIÂMETRO BASE 26X35 CM, para iluminação de campo, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
Parágrafo Único. O cronograma de aplicação/execução, metas, plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Plano de Trabalho sob o id 832086, juntado aos autos.
VALOR: O valor global do ajuste é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que

serão repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Pedido de Empenho nº 3487/2024
Ficha: 810
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.6057.0000 - CONVÊNIO COMAASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE EPIGÃO DO OESTE-ASPEOE
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 06 de novembro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - RO
Gestor e Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE EPIGÃO DO OESTE - ASPEOE
Organização da Sociedade Civil

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Testemunhas:
WEDSON CICERO T SILVA
KELY BARBOSA REIZER

Protocolo 27577

RESUMO DE CONTRATO Nº 275/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5941/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med
20	020.001.680		OLEO DIESEL COMUM	8.000	LTS

DA ENTREGA/FORNECIMENTO - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante mencionadas na Ata, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Autorização/ Pedido de empenho nº 3438/2024:

Ficha: 220
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3016.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria. **DATA:** 04 de novembro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Weksley Cossuol Lopes

Protocolo 27528

RESUMO DE CONTRATO Nº 276/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6330/2024 - (Pregão Eletrônico nº 105/SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 043/2024, do Processo Administrativo nº 3955/CCP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VEST FASHION LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LOCAL - PARA ATENDER O COPÃO DE FUTSAL FINAL, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL FINAL, COPA PACARANA FUTEBOL SOCIETY ABERTURA E FINAL E 2ª COPA EPIGÃO DE HANDEBOL ABERTURA - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMELC.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
24	545.001.013		SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LOCAL COM NO MINIMO: 1500 WATZ DE POTENCIA, 02 CAIXAS DE SOM E 2 MICROFONES (SEM FIO).	5	SERV

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho nº 3265/2024;

Ficha: 787
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.
DATA: 04 de novembro de 2024.

https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

VEST FASHION LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 27529

RESUMO DE CONTRATO Nº 277/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6335/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM	400	LTS

DA ENTREGA/FORNECIMENTO - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante mencionadas na Ata, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)**, no qual será pago MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Autorização/ Pedido de empenho nº 3451/2024;

Ficha: 766
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.122.0001.3088.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMELC
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 779
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.122.0001.3088.0002 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria. **DATA:** 05 de novembro de 2024.
https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 27531

PARECER: 696/PGM/2024
PROCESSO Nº 5288/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RELOTAÇÃO DE ESCOLHA DE CANDIDATA CONCURSO PÚBLICO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer referente ao Requerimento da servidora Michele Meneguett da Silva, para análise jurídica sobre o pedido de lotação conforme edital de convocação nº 003/2024. A candidata foi aprovada no concurso público em 4º lugar, entretanto, os candidatos que foram aprovados em 1º e 2º lugar não tomaram posse, sendo, que a 3ª colocada entrou em exercício no dia 26/08/2024, e a candidata Requerente ocorreu no dia 12/08/2024.

A candidata foi lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS devido maior urgência e acúmulo de processos relacionados a direitos violados, aguardando a elaboração de relatórios e visitas, necessitando assim atuação imediata de um profissional Assistente Social.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

No Requerimento (ID 888917), a servidora pugna pelo direito de escolha considerando a previsão editalícia e o direito do servidor nomeado de ser lotado em uma das vagas ofertadas no concurso público em observância da vinculação ao edital.

Consta nos autos, que a Requerente Michele Meneguett da Silva foi aprovada no concurso público em 4º lugar, entretanto, os candidatos que foram aprovados em 1º e 2º lugar não tomaram posse, sendo, que a 3ª colocada entrou em exercício no dia 26/08/2024, e a candidata Requerente ocorreu no dia 12/08/2024.

Diante a necessidade do serviço, a Requerente foi lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS devido maior urgência e acúmulo de processos relacionados a direitos violados, aguardando a elaboração de relatórios e visitas, necessitando assim atuação imediata de um profissional Assistente Social.

Passamos a análise do mérito.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Coordenação de Recursos Humanos encaminhou o presente processo solicitando análise jurídica sobre Requerimento (ID 888917), onde a servidora pugna pelo direito de escolha considerando a previsão editalícia e o direito do servidor nomeado de ser lotado em uma das vagas ofertadas no concurso público em observância da vinculação ao edital.

No edital do Concurso Público menciona os requisitos obrigatório exigidos para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL: **“Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe”**. O edital não especifica em que local ou Secretaria o cargo de Assistente Social será lotado, ficando a critério e necessidade da Administração Pública.

Imperioso informar, que a escolha da lotação de candidatos aprovados em concurso público deve atender à ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas. A Requerente foi aprovada em 4º lugar, sendo que os aprovados em 1º e 2º lugar não tomaram posse, e a candidata aprovada em 3º lugar tomou posse posteriormente a Requerente, entretanto, sua lotação está dentro da legalidade, conforme dispõe o §1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.946/2016, que prevê que a

posse ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a pedido do interessado.

Art. 17. A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres, responsabilidades e direitos inerentes ao cargo público, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a pedido do interessado.

A candidata aprovada em 3º lugar tem, portanto, o prazo legal de até 90 (noventa) dias para tomar posse. Isso demonstra que a Requerente não possui preferência de escolha em relação à candidata melhor classificada, ainda que tenha tomado posse antes.

Cumpra-se, portanto, que quando a Requerente fez o concurso público Municipal optou pela vaga de Assistente Social, com lotação no Município, destaca ainda que o concurso se destinou a atender o Município de Espigão do Oeste de acordo com suas necessidades e conveniências, não exclusivamente a Secretaria de preferência da Requerente.

Conforme consta nos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS precisa com urgência de um profissional na área de assistência social, para atender a demanda de processos que envolvem pessoas e famílias (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres) que estão vivendo situações de violência ou violação de direitos, aguardando a elaboração de relatórios e a realização de visitas.

Compete à Administração decidir o momento adequado de preenchimento de seus postos vagos de trabalho, segundo específicos critérios de conveniência e oportunidade. Ainda que existam cargos vagos mais atrativos ao interesse da Requerente, a Administração não está obrigada a disponibilizá-los para satisfazer interesses particulares. É ato discricionário da Administração Pública, com vistas a atender a continuidade e a eficiência do serviço público, pautado segundo critérios de conveniência, oportunidade e o interesse público.

O Princípio da Supremacia do Interesse Público está intimamente relacionado ao Princípio da Legalidade, modo pelo qual fixadas as balizas para a prática do ato, no caso pela própria Administração Pública, a observância da norma é impositiva ao Administrador Público.

TJ-GO - 51645228120178090051

Jurisprudência. Acórdão publicado em 18/02/2020

Ementa: EMENTA: RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. INCOMPETÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. LOTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR.** RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

TJ-RN - APELAÇÃO CÍVEL: AC 8002738220208205119

Jurisprudência. Acórdão publicado em 28/04/2023

Ementa: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELAS PREFEITURAS/CÂMARAS MUNICIPAIS DO MATO GRANDE POTIGUAR (MUNICÍPIOS DE JOÃO CÂMARA, JARDIM DE ANGICOS, PARAZINHO E PEDRO AVELINO). EDITAL Nº 001/2019. CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1ª (PRIMEIRA) COLOCAÇÃO. ALEGADO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE ESCOLHADA LOTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. **DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.** AUSÊNCIA DE PROVA DE QUALQUER ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DENEGATÓRIA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Os candidatos aprovados com melhor pontuação classificatória possuem o direito de preferência na escolha de sua lotação em relação aos candidatos aprovados com notas inferiores. Isso acontece, pois, os concursos públicos visam beneficiar os candidatos melhores preparados para assumir o cargo, conforme o sistema meritocrático. O que não ocorreu no presente caso, pois o fato de a Requerente ter tomado posse primeiro não lhe confere o direito de preferência em relação à candidata aprovada em 3º lugar, que obteve uma classificação superior.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades

previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público e para o bom desempenho de suas atividades, que são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade, visando sempre o interesse da administração para o bom e perfeito andamento dos serviços públicos.

Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos.

Restou demonstrado, a necessidade da Administração Pública em lotar a servidora na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS para continuidade dos serviços prestados para pessoas e famílias (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres) que estão vivendo situações de violência ou violação de direitos, devido urgência nesses atendimentos prestados pelo município. Assim, face ao direito discricionário o Chefe do Executivo lotou a servidora no setor para melhor atender a administração municipal e consequentemente a população de Espigão do Oeste.

A Jurisprudência é pacífica quanto a lotação do servidor público, bem como sua alteração, é ato discricionário da Administração Pública, nos limites de sua oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço. Vejamos:

TJ-MG - Apelação Cível: AC 10000220081665001 MG

Jurisprudência. Acórdão publicado em 11/05/2022

Ementa: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE CAMBUÍ. **SERVIDOR PÚBLICO. LOTAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO.** SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. **A lotação de servidor público, por dizer respeito à organização do serviço, é ato discricionário, o que implica afirmar que o administrador possui liberdade para, de acordo com seu juízo subjetivo, verificar a conveniência na prática de tal ato, bem como o momento oportuno de fazê-lo.** 2. Não existindo indícios de que o ato administrativo tenha sido praticado com abuso de poder, desvio de finalidade, ou, ainda, de forma atentatória aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não há falar-se na suspensão de seus efeitos. TJ-MG - Apelação Cível: AC 10000206002180001 MG

Jurisprudência. Acórdão publicado em 21/09/2021

Ementa: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - ALTERAÇÃO - ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA. O Mandado de Segurança constitui um remédio constitucional destinado à proteção a direito líquido e certo, contra ato ou omissão de autoridade pública ou agente imbuído de atribuições do Poder Público, nos termos do inciso LXIX, do art. 5º, da Constituição da República de 1988. **A lotação do servidor público, bem como sua alteração, é ato discricionário da Administração Pública, nos limites de sua oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço** (AgRg no RMS 32.262/MG, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/09/2010, DJe 22/11/2010). Tendo sido observada a ordem de classificação do certame, bem como se tratando a lotação de ato discricionário da Administração, não há que se falar em direito líquido e certo da impetrante em ter alterado o seu local de trabalho, impondo-se a manutenção da sentença. Recurso não provido.

Assim, em que pese a discricionariedade da Administração na nomeação de seus servidores, a aplicação do artigo 37 da Constituição Federal impõe que se respeite a ordem de classificação do concurso, de modo que aos candidatos melhor classificados na primeira fase

do concurso seja garantida a preferência quanto à escolha das vagas oferecidas em relação aos candidatos com classificação inferior, em obediência aos princípios da razoabilidade e da precedência do candidato melhor classificado no mesmo certame, tendo o candidato aprovado o direito de preferência na escolha da lotação inicial dentro das vagas oferecidas em razão da posição no concurso, o ato de lotação pela Administração Pública é discricionário, analisado segundo os critérios da conveniência e oportunidade.

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia entende que a lotação de servidores é ato discricionário da Administração Pública, inexistindo direito subjetivo à lotação específica.

TJ-RO - APELAÇÃO CÍVEL: AC 70502803420188220001

Jurisprudência. Acórdão publicado em 26/02/2020

Ementa: Apelação. Administrativo. Mandado de segurança. Servidor público. Relotação por interesse da Administração Pública. Possibilidade. Ausência de violação a direito líquido e certo. Recurso não provido. **A lotação de servidores é ato discricionário da Administração Pública, inexistindo direito subjetivo à lotação específica.** O servidor Público é lotado em obediência a critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, sendo, portanto, possível sua relotação. Não demonstrada ilegalidade a ensejar a desconstituição do ato administrativo, incabível a segurança reclamada. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7050280-34.2018.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator (a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 26/02/2020

A lotação do servidor público, bem como sua alteração, é ato discricionário da Administração Pública, nos limites de sua oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço (AgRg no RMS 32.262/MG, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/09/2010, DJe 22/11/2010).

A análise aduzida neste Parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que tenha validade e eficácia.

Portanto, diante previsão legal, esta Procuradoria manifesta pelo INDEFERIMENTO do pedido da servidora, diante a comprovação da necessidade da Administração Pública em lotar a servidora na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 27541

PARECER Nº 697/PGM/2024

PROCESSO Nº 4765/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTO: SERVIDOR RACK, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo II)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo IV)**, partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 930268)**.

Constam do edital as condições de pagamento, o recebimento do objeto e a responsabilidades da contratada e do município.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Protocolo 27543

PARECER Nº 698/PGM/2024

PROCESSO Nº 5303/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/SRP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTA), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo II)** e no Modelo Formulário de apresentação de

proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 889989**).

Constam do Edital as condições de pagamento, recebimento do objeto e a fiscalização, bem como a execução do objeto.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Protocolo 27544

PARECER Nº 699/PGM/2024

PROCESSO Nº 6293/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PERÍODO DE GARANTIA

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de **30.000 KM RODADOS DO VEÍCULO OROCH INTENSE 16M - PLACA RSZQJ28 ANO 2022/2023**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a Revisão, Solicitação de Serviços/Compra, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo, Carta de Exclusividade, Anexos da Garantia e Certidões Negativas.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria por meio de ofício, as despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica, se faz necessária visto que o veículo se encontra no período de garantia.

Isto posto, como a empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.721.022/0001-58**, localizada em Cacoal/RO, é uma concessionária exclusiva da marca **RENAULT** que atende ao Estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos **durante o período de garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.

Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão dos 30.000 KM** do veículo **OROCH INTENSE 16M - PLACA RSZQJ28 ANO 2022/2023**, marca RENAULT, pertencente a frota da SEMAME, diretamente pela empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.721.022/0001-58**, localizada em Cacoal/RO, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 849,00** (oitocentos e quarenta e nove reais), sendo, **441,00** (quatrocentos e quarenta e um reais), para troca de peças e óleo e **408,00** (quatrocentos e oito reais), para serviço de revisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Despacho:

- Adoto as razões do **Parecer nº 699/PGM/2024**;
- Autorizo as despesas com **aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica revisão dos 30.000 KM** do veículo **OROCH INTENSE 16M - PLACA RSZQJ28 ANO 2022/2023**, marca RENAULT, pertencente a frota da SEMAME, diretamente pela empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.721.022/0001-58**, localizada em Cacoal/RO, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 849,00** (oitocentos e quarenta e nove reais), sendo, **441,00** (quatrocentos e quarenta e um reais), para troca de peças e óleo e **408,00** (quatrocentos e oito reais), para serviço de revisão, com fundamento no artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 27545

PARECER Nº 700/PGM/2024

PROCESSO Nº 6036/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL A SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT DE ESPIGÃO D'OESTE-RO**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo IV**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do

Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 922622)**.

Constam do edital as condições de pagamento, o recebimento do objeto e a responsabilidades da contratada e do município.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Protocolo 27547

PARECER Nº 701/PGM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3317/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PERÍODO ELEITORAL ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural remeteu o presente processo à Procuradoria do Município a fim de que se emitisse parecer sobre o pagamento ao Termo de Fomento realizado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - APRUPOB**, através da emenda impositiva nº 13/2023.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de **natureza técnica e ou financeira**. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

No Parecer Jurídico nº **592/PGM/2024 - (ID 892381)** a Procuradoria manifestou no sentido: **“recomendamos que se aguarde o prazo estipulado em lei para a tramitação do presente processo.”**

Entretanto, após uma análise por este setor jurídico chegou-se à conclusão após conhecimento do Parecer nº 00015/2022/CONSUNIAO/CGU/AGU que há hipótese de permissão de transferência voluntária no período de defeso exige o cumprimento de três condições cumulativas, conforme Parecer nº AM-01, que aprovou o PARECER n. 00020/2019/DECOR/CGU/AGU:

- a) **Obrigação formal preexistente:** deve haver instrumento de convênio ou congênere, onde conste o plano de trabalho, etapas, cronograma, etc.;
- b) **Cronograma prefixado para consecução de obra ou serviço:** a transferência é realizada em observância aos limites previstos no cronograma; e
- c) **Início de execução física anterior ao defeso eleitoral:** a obra ou serviço já devem ter sido fisicamente iniciados antes do período de proibição.

Nos três meses que antecedem o pleito é vedada a liberação de transferência voluntária, na forma da alínea “a” do inciso V do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvando-se, no entanto, a possibilidade jurídica de repasse caso haja obrigação formal preexistente e cronograma prefixado para consecução de obra ou serviço, desde que a execução física do objeto tenha se iniciado anteriormente ao defeso eleitoral.

Conforme demonstrado, a lei das eleições veda a transferência de recursos nos três meses que antecedem as eleições, a fim de preservar a isonomia entre os candidatos. Mas permite a citada transferência, caso haja obras e serviços já fisicamente iniciados e com cronograma preexistente.

A discussão em tela se dá em qual momento deve ser considerada a transferência do recurso. Nos termos do Código Eleitoral Anotado do TSE, o conceito de transferência voluntária é a do artigo 25, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe o seguinte:

Para efeito desta Lei Complementar, **entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação**, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.

Quanto ao orçamento impositivo, diante a previsão pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, do denominado orçamento impositivo, ou seja, a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, somente nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, prevista no artigo 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei nº 9.504, de 1997.

Importante ressaltar, que deve ser respeitada as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, conforme artigo 30 e 31 da referida lei.

Desta forma, tendo em vista os argumentos expostos aos autos, esta Procuradoria revoga o **Parecer nº 592/PGM/2024, ID 892381**.

Portanto, esta Procuradoria manifesta pela possibilidade de pagamento de emendas impositivas após o período vedado Lei nº 9.504, de 1997, diante sua previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Protocolo 27548

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/SEMAME
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 047/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000KM, DO VEICULO OROCH INTENSE 1.6 PLACA RSZ0J28, PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.**

Às Dez horas do dia 06 de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023,

com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 699/PGM/2024**.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº **1610-1545/2024** de **29/10/2024** totalizando um valor de **R\$ 921,00 (Novecentos e Vinte Um Reais)**, em favor da empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** sob o CNPJ: **20.721.022/0001-58**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº **699/PGM/2024**. Salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos.
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 27533

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 152/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6063/SEMELC/2024

O município de Espigão d Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL A SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT DE EPIGÃO D'OESTE-RO**. Valor estimado é de **R\$ 97.460,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/11/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **02/12/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/12/2024 às 09h00, horário de Brasília**. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CCP. Maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 27568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Nº 37/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito

na data de 18/10/2024, no valor de R\$ 197.752,50 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e R\$ 669.301,60 (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e um reais e sessenta centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 60190-X e 60232-9 respectivamente, através da Portaria nº 3391 de 07 de outubro de 2024 do Governo Federal através da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o atendimento, assistência as vítimas em áreas atingidas por desastres.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 27586

CONTRATO Nº 137/2024 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, senhor, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.913.241/0001-25, sediada na Rua Alvarenga, nº 744, Butanta, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por, **ALVARO JOSE VENEGAS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo originário nº 1-8337/2023 e processo nº 1-5791/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Vlr. Total
AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION; AutoCAD LT 2024 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription;	SERVIÇO	6	R\$ 6.480,00	R\$ 38.880,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado mediante a formalização de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M/FGV, conforme legislação aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 1077-Unidade: 020300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G-Funcional: 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMPLAN-Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme pedido de empenho nº 4687/2024 de 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo

as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

ENG COMÉRCIO DE COMPUTADORES LIMITADA
Contratada

Protocolo 27532

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2024

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 04/11/2024, com término em 18/11/2024;

Considerando as demandas do Abrigo Transitório Municipal, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante todo período de férias, conforme o Ofício 269 de 05/11/2024 (ID 1358225).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/11/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ, matrícula 103626, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 09 a 23/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/11/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27581

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 128/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 16.10.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural 85-A3, Linha 145, Setor 12 Gleba Corumbiara, na comarca de Vilhena/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu administrador ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 128/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 336.167,29 (trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1352192.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 27546

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 13.04.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, situada à Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio, no município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 042/2023- P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 970.008,52 (novecentos e setenta mil, oito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1139558.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 27549

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 591.787,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
282	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	30.000,00		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
867	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	10.000,00		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM			
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao			
287	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	6.000,00		
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
289	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	15.787,00		
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
291	10.301.0015.2203.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	300.000,00		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
319	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	100.000,00		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
324	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	80.000,00		
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
331	10.303.0015.2213.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	40.000,00		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
355	10.305.0015.2196.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	10.000,00		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00 Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

868	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-10.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
285	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-51.787,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
293	10.301.0015.2203.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-300.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
322	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-180.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
332	10.303.0015.2213.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-40.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	
357	10.305.0015.2196.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-10.000,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 27582

DECRETO Nº 8340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 226.340,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
270	10.122.0015.2198.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	226.340,00		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Artigo 2.º	As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
332	10.303.0015.2213.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-7.000,00		
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
342	10.304.0015.2194.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-100.000,00		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
343	10.304.0015.2194.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-50.000,00		
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			
357	10.305.0015.2196.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-69.340,00		
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 27583

DECRETO Nº 8341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação dos lançamentos da licença de funcionamento 2024 para as empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo portanto infrutíferas as tentativas.

BOI FORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(CNPJ:11.814.079/0002-91) - CADASTRO 247004 KIS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (CNPJ:19.265.601/0001-54 CADASTRO- 272070 GOMES TRANSPORTADORA LTDA-ME(CNPJ:07.237.620/0001-98) CADASTRO- 244705 SUBWAY PIMENTA BUENO LTDA-ME(CNPJ:29.067.459/0001-94). CADASTRO 251227 A N FAVRETTO(CNPJ:31.962.865/0001-62) CADASTRO-249927 INSTALACOES ESPORTIVAS E BAR BOLEIROS LTDA (CNPJ:32.00.987/0001-11). CADASTRO-253898 LIMA & JONAS LTDA(CNPJ:35.429.829/0001-99). CADASTRO-270275 PADARIA PAO QUENTE LTDA(CNPJ:35.604.512/0001-41) -CADASTRO-270138 VANDERLI DE ALMEIDA(CNPJ:079.108.192-34) - CADASTRO-22025 DEPOSITO DE MADEIRA PARQUE DO IPE LTDA(CNPJ:44.268.501/0001-29) -CADASTRO-272118 L.B.COELHO(CNPJ:09.413.665/0002-82) -CADASTRO-271950 K L PARTICIPACOES LTDA(CNPJ:52.739.995/0001-82) CADASTRO-273745 RODRIGUES E RABELO REPRESENTACOES DE PEÇAS (CNPJ:44.102.012/0001-00) -CADASTRO-272089 CARNEIRO REPRESENTACOES DE PEÇAS E BIKE LTDA(CNPJ:31.961.009/0001-92) -CADASTRO-254170Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno,06 Novembro de 2024

Waldete Alves de Souza
Fiscal Tributaria
MT:103529

Protocolo 27558

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº112/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de instalação, limpeza e manutenção de Granilite.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.562.332,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais).
Visando atender a Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 27/11/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/ DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 06 de novembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 27524

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 82.286,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1199	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
317	10.302.0015.2207.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.786,00
1198	10.302.0015.2207.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.300,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
274	10.122.0015.2198.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.200,00
297	10.301.0015.2203.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.000,00
298	10.301.0015.2203.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-40.000,00
1158	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-19.300,00
335	10.303.0015.2213.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00
346	10.304.0015.2194.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.786,00
360	10.305.0015.2196.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Socias 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 27584

DECRETO Nº 8342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.109,22 (vinte e três mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
339	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.000,00
348	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	18.109,22

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
338	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-5.000,00
351	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-18.109,22

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de novembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 27585

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2024 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2024 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 799.147,72 (Setecentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Construção de muro no entorno, reforma dos banheiros, pintura geral e troca do piso por granilite na Escola Municipal Assunta Maria Gianini Favaleça no Município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 27578

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2024 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.173.585,48 (Um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: Construção de 02 (dois) Campos Sintéticos um no Bairro Bela Vista e o outro no Distrito Itaporanga no Município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 27579

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2024

Processo Administrativo nº: 6064/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 95/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI
CNPJ: 28.509.817/000109
Endereço: AV RIO MADEIRA, 6191 BOA ESPERANCA, ROLIMDE MOURA RO, CEP:76940000 Telefone:(69)34491901
Valor fornecedor: R\$ 59.930,40 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Fornecedor: NORTAOPRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.879.902/000109
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 837 BAIRRO ALVORADA, PIMENTA BUENO RO, CEP: 76970000 Telefone:06934513514
Valor fornecedor: R\$ 130.115,21 (cento e trinta mil cento e quinze reais e vinte e um centavos)

Fornecedor: SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ: 30.858.289/000145
Endereço: R HOLAMBRA, 821 SANTIAGO, JIPARANA RO, CEP: 76901158 Telefone:(69)34224926
Valor fornecedor: R\$ 17.096,31 (dezesete mil e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 06 de Novembro de 2024.

Protocolo 27514

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 101/2024
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.101/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS TIPO COFFEE BREAK**, sendo vencedoras do certame as empresas:
A. B. GONCALVES & CIA LTDA - CNPJ nº04.120.852/0001-73 no montante de **R\$ 211.092,00** (duzentos e onze mil e noventa e oito reais).
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº38.306.886/0001-79 no montante de **R\$ 447.719,84** (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Valor total a ser homologado **R\$658.811,84** (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Protocolo 27521

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 100/2024
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.100/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO, sendo vencedoras do certame as empresas:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - **CNPJ** n°63.750.350/0001-95 no montante de **R\$ 10.689,25** (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
50.758.607 DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA - **CNPJ** n°50.758.607/0001-03 no montante de **R\$ 33.084,35** (trinta e três mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - **CNPJ** n°48.820.884/0001-57 no montante de **R\$ 17.812,25** (dezessete mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - **CNPJ** n°34.759.745/0001-50 no montante de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
Valor total a ser homologado **R\$ 63.785,85** (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 27523

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa de licitação não eletrônica nº 03/2024, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, referente a aquisição de materiais para a recuperação de telhados danificados em decorrência do vendaval (telhas fibrocimento ondulada e prego galvanizado), sendo vencedoras do certame as empresas:

TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 27.919.855/0001-77 com o valor de **R\$ 2.625,00** (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e a empresa **CICERO MAGALHÃES EIRELI CNPJ 05.654.140/0001-05** com o valor **R\$ 70,00** (setenta reais).

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 27574

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 365/2024, PAGINA 18.

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN;

Art. 2º Remanejar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Leia-se:

Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de novembro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27591

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 769/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, EDIÇÃO 375/2024, PAGINA 23.

Onde se lê:

Art. 5º Nomear KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 104386, na Função Gratificada Nível 4 (FG4) da **Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI**;

Leia-se:

Art. 5º Nomear KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 104386, na Função Gratificada Nível 4 (FG4) da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST**;

Pimenta Bueno - RO, 06 de novembro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27593

PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FABIANA SERAFIM FORONI, matrícula 704657, do cargo de Central de Imprensa e Comunicação, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos retroativos a 01/10/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27595

PORTARIA MUNICIPAL Nº 773/20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 102457, do Cargo de Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Remanejar SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 102457, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27596

PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 104329, do cargo de Assistente Técnico - II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Exonerar MILENA CAROLINA SOUZA QUINTINO, matrícula 704624, do Cargo de Central de Planejamento e Apoio a Gestão

SUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Exonerar YASMIM GISELLY FIRMINO DA SILVA, matrícula 704599, do cargo de Assessor Técnico - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 4º Exonerar PAMELLA BARRETO DA SILVA, matrícula 704662, do cargo de Divisão de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 5º Remanejar PAMELLA BARRETO DA SILVA, matrícula 704662, da Secretaria Municipal de Saúde, SEMSAU, para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB.

Art. 6º Nomear PAMELLA BARRETO DA SILVA, matrícula 704662, no cargo de Diretor de Biblioteca, na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB.

Art.7º Nomear CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 104329, no cargo de Central de Planejamento e Apoio a Gestão SUS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 8º Nomear SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 102457, no cargo de Assistente Técnico - II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27597

PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 1028 de 05/11/2024 (ID 1358124); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1358252);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FLAVIA RODRIGUES VICENTE, com CPF nº ***.253.***-04, Divisão de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27598

PORTARIA MUNICIPAL Nº 778/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017; e

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1357422);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ALLAN FABIANO MILANI, matrícula 704615, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, portador da CNH nº ***922***09, com validade até 02/01/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27599

PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARIA CLARA LOVO DORSCH CRUZ, matrícula 704610, do cargo de Assessoria Técnica VI, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Exonerar LARA BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS, matrícula 704609, do cargo de Assessor Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

Art.3º Exonerar GLEVY JONNS ROQUE, matrícula 704553, do cargo de Assessor Técnica - IV, do Gabinete do Prefeito;

Art 4º Exonerar JOAO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO, matrícula 704200, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete II, do Gabinete do Prefeito;

Art 5º Exonerar CRISTINA SILVA FERREIRA, matrícula 703972, do cargo de Assessor Técnica - IV, do gabinete do Prefeito;

Art. 6º Exonerar DANIELA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 704636, do cargo de Assessor Técnica - VI, do Gabinete do Prefeito;

Art. 7º Exonerar MOISES DOS SANTOS FRANÇA, matrícula 704659, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

Art. 8º Exonerar SANDRA MARIA SANTANA, matrícula 704603, do cargo de Departamento de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27600

PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, matrícula 704450, do cargo de Assessor Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 2º Exonerar MARLENE PENAZZO VILELA, matrícula 704661, do cargo de Assessoria de Convênios II, do Gabinete do Prefeito;

Art.3º Exonerar JESSE DA SILVA MARTINS, matrícula 704601, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art 4º Exonerar CHARLES CURE EDUARDO MOURA, matrícula 704584, do cargo de Assessoria Técnica IV, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art 5º Exonerar JEAN MARCEL GONZAGA, matrícula 704569, do cargo de Coordenadoria de Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 6º Exonerar ÂNGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, do cargo de Central de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 7º Exonerar MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CABRAL, matrícula 704666, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 8º Exonerar FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 9º Exonerar ANDRÉ FELIPE SOARES COELHO, matrícula 704653, do cargo de Assessor Técnica - VI, do Gabinete do Prefeito;

Art. 10º Exonerar THALIA ANDRADE FIGUEIRA, matrícula 704618, do cargo de Assessor Técnica - VI, do Gabinete do Prefeito;

Art. 11º Exonerar ANDREI DE SOUZA SILVA, matrícula 704572, do cargo de Assessor Técnico - III, do Gabinete do Prefeito;

Art. 12º Exonerar LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 704352, do cargo de Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST;

Art. 13 ºExonerar DIOGO KHIARA DE BARROS, matrícula

704668, do cargo de Assessoria Especial de Gabinete I, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 14º Exonerar RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula 704383, do cargo de Assessor Técnico - I, do Gabinete do Prefeito;

Art. 15º Nomear ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, matrícula 704450, no cargo de Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 16º Nomear MARLENE PENAZZO VILELA, matrícula 704661, no cargo de Departamento de Controle e Análise de Estatísticas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 17º Nomear JESSE DA SILVA MARTINS, matrícula 704601, no cargo de Assessoria Técnica IV, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 18º Nomear CHARLES CURE EDUARDO MOURA, matrícula 704584, no cargo de Assessor Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 19º Nomear JEAN MARCEL GONZAGA, matrícula 704569, no cargo de Assessor Técnico - III, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 20º Nomear ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, na Função Gratificada Nível 6 (FG6), na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 21º Nomear MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CABRAL, matrícula 704666, no cargo de Central de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 22º Nomear FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, no cargo de Assessor Técnico - III, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 23º Nomear ANDRÉ FELIPE SOARES COELHO, matrícula 704653, no cargo de Assessor Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 24º Nomear THALIA ANDRADE FIGUEIRA, matrícula 704618, no cargo de Assessor Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 25º Nomear ANDREI DE SOUZA SILVA, matrícula 704572, no cargo de Assessor Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Art. 26º Nomear DIOGO KHIARA DE BARROS, matrícula 704668, no cargo de Central de Imprensa e Comunicação, Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 27º Nomear LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 704352, no cargo de Coordenadoria do Centro de Proteção Social Básica - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST;

Art. 28º Nomear RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula 704383, no cargo de Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST;

Art. 29º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27601

PORTARIA MUNICIPAL Nº 779/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 704482, do cargo de Assessoria Técnica III, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Nomear DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 704482, para ocupar o cargo de Assessor Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição à servidora ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAS, matrícula 704429, titular do cargo, em razão de licença maternidade.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2024.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27602

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício 1027 de 05/11/2024 (ID 1357154)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1358230);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, matrícula 104353, da Função Gratificada Nível 1 (FG1), da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU;

Art. 2º Remanejar JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS matrícula 104353, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Nomear JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, matrícula 104353, na Função Gratificada Nível 1 (FG1), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 27594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº311/2024

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2024

A Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-11148/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias de alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para as servidoras abaixo relacionadas. A realização da despesa se faz necessária para as mesmas participarem da capacitação voltada ao aprimoramento do conhecimento científico nos cuidados à pessoa com estomia de eliminação, a qual será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no Município de Cacoal/RO. Este evento promoverá a preparação dos profissionais da saúde para oferecer um cuidado qualificado, humanizado e baseado em evidências a esses pacientes, considerando um maior conhecimento para os mesmos.

SERVIDORES	CPF	Quantidade
Claudirene Maria dos Santos	048.***-10	02
Ana Maria kuhn	015.***-24	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 07/11/2024 às 07:30 horas, com retorno no mesmo dia às 17:00 horas e dia 08/11/2024 às 07:00 horas, com retorno no mesmo dia às 13:30 horas O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 27525

PORTARIA SEMSAU Nº312/2024
Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024

A Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-11286/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para as servidoras abaixo relacionadas. A realização da despesa se faz necessária para as mesmas participarem da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e 2ª Reunião Itinerante da CIB/RO, a qual será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, em Vilhena/RO.

SERVIDORES	CPF	Quantidade
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	02
Maria Daiane de Oliveira	983.***.***-20	02

Art. 3.º O deslocamento dar-se-á dia 07/11/2024 às 6:00 horas, com retorno no dia 08/11/2024 às 17:00 horas, após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado será o Touro Placa QTG8G93.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 27587

PORTARIA SEMSAU Nº 310/2024
De, 06 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de alteração dos membros da comissão referente ao Chamamento Público, com a finalidade de selecionar propostas para celebração de Acordo de Cooperação, mediante a destinação de 01 (um) veículo à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs) que tenham por objeto a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Acolhimento, no município de Pimenta Bueno-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA SEMSAU 137 de 21/05/2024 (ID 1147028), que nomeia a Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

- I - Bárbara Carvalho Correa - Matrícula Nº 704369
- II - Rosangela Siqueira da Silva - Matrícula Nº 100066
- III - Guilherme Augusto Guimarães Garcia - Matrícula Nº 104327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 27590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000636.05.01-2024
Adesão a ata de registro de preços nº 27/2024 oriunda do processo

licitatório nº 19/2024, pregão eletrônico nº 90010/2024, realizado pelo Município de Porto Velho - RO.

Objeto: Processo administrativo para serviço de telefonia móvel pessoal SMP com franquia mínima de 40 GB de internet com fornecimento de SIM CARD, ferramenta de gestão e fornecimento de smartphone Tipo I em comodato.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo N° 0000636.05.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: TIM S/A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
VALOR: 79.128,00 (setenta e nove mil e cento e vinte oito reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 27540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE, 06 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: nº 0000830.12.01-2024
Pregão eletrônico: nº 39/2024
Edital: nº 46/2024
Sistema de Registro de Preço: 25/2024

Objeto: A formalização de registro de preço para futura e eventual aquisição de BRINQUEDOS (Natal Solidário).

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo N° 0000830.12.01-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório, por meio do sistema de registro de preço, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: MARLON S. DA SILVA LTDA
CNPJ: 02.785.853/0001-01
VALOR: 24.515,30 (vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais e trinta centavos).
EMPRESA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
VALOR: 24.830,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta reais).
EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 27592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 42/2.024.
Processo Nº: 0000581.05.01/2024
A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Material de

Expediente, em via de licitatória por sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais. No valor de R\$ 1.562.342,07 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos). Abertura da Sessão - 21/11/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de novembro de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 27527

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 22/2024

Edital nº 50/2024
Processo nº: 572/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇO 22/2024
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

LICITANTE: ATACADÃO TRADIÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 TEL/FAX: 69 3441 1158
ENDEREÇO: AV INDERVAL JOSE BRASIL 461 CIDADE; CACOAL - RO CEP; 76.962-219
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANE MARQUES DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 137.722,00 ATA DE REGISTRO 066/2024
Email licitacao@atacadotradicao.com.br

LICITANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621VILAGE DO SOLI CIDADE; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 11.398,00 ATA DE REGISTRO 065/2024
Email gilvandro.am@gmail.com

LICITANTE: S ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 TEL/FAX: 69 98437-8481
ENDEREÇO: AV. JO SATO, n°2041 ANEXO B PQ INDUS NOVO TEMPO CIDADE; VILHENA - RO CEP; 76982-131
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI ALMEIDA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 23.969,70 ATA DE REGISTRO 064/2024

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

06/11/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 27580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 152/2024

SÚMULA: “Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, uma faixa de terra, denominada de “travessão 205” no município de Santa Luzia D’Oeste, que abaixo especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D’Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município;

Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 84,

inciso I, alínea ‘e’, da Lei Orgânica Municipal, a declaração de utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, deverá ser realizada por meio de decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável, uma faixa de terra que atravessa os imóveis de propriedade de Serli Matt, Eulizete Machado, Jose Henrique dos Santos e sua esposa Zilamar Matt dos Santos e Santos Moreira e sua esposa Lucia dos Santos Moreira, localizado entre as linhas rurais 204 e 208, com extensão total de 2.979 metros, situado no Município de Santa Luzia D’Oeste.

Parágrafo único - A referida servidão administrativa tem por objetivo o investimento de recursos públicos na referida área visando sua manutenção, conservação e melhorias, para o transporte de alunos, assegurando o acesso à educação para as comunidades rurais, tráfego de veículos e maquinários destinados ao escoamento da produção agrícola, trânsito de animais e transporte de produtos agropecuários, passagem de pessoas e veículos particulares, garantindo o acesso às propriedades rurais.

Art. 2º. A servidão administrativa afetará os imóveis das matrículas 432, 2955, 1693, 9069, 6157, 2462, sendo que o referido travessão rural terá extensão total de 2.979 metros de cumprimento, e 09 metros de largura, a serem cercados com madeira e arame.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Santa Luzia D’Oeste a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Santa Luzia D’Oeste para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à manutenção e melhorias do travessão.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles o de obstruir a passagem de qualquer forma.

§ 2º O Município de Santa Luzia D’Oeste poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações nas matrículas nº 432, 2955, 1693, 9069, 6157, 2462, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º Tendo em vista o reconhecimento da existência da referida via pública, ora instituída “travessão 205”, há mais de 30 anos, os quais reconhecem a inutilização desta área para os fins particulares, reconhecem não haver prejuízos e danos a reclamarem, conforme declaração anexa.

Art. 8º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Santa Luzia D’Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 31 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TRAVESSÃO COMO VIA PÚBLICA

Nós, abaixo-assinados, **SERLI MATT**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº. 528.860 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 560.044.432-04, residente e domiciliado à linha 45, Km 22 no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, proprietário dos seguintes imóveis rurais: **Lote 04-remanescente**, gleba 36, setor Rolim de Moura, projeto integrado de colonização Gy-paraná, localizado na linha 45, neste município e comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO. com área de 51. 0948 ha; **Lote nº 03-C**, gleba 36, do projeto integrado de colonização Gy-Paraná, setor Rolim de Moura, localizado na linha 45, km 22, neste município e comarca de Santa Luzia D' Oeste/RO, com área de 21,7800 ha; **Lote 20A-L** da gleba 36, do projeto integrado de colonização Gy-Paraná. setor Rolim de Moura, localizado no município de Santa Luzia o o este, estado de Rondônia, com área de 19,3600 há; **EULIZETE MACHADO**, brasileira, solteira, agricultora. portadora do RG nº. 668961 SSP/RO, inscrita no CPF nº. 625.115.212-53. residente e domiciliada na linha 204, Km 2,5, lado sul no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO. proprietária do imóvel rural Lote 20-B5, gleba 36, setor Rolim de Moura, projeto integrado de colonização Gy-Paraná, localizado na linha 204, sul. km 2,5, neste município e comarca de Santa Luzia 0- Oeste/RO, com área de 9,6800 ha; **JOSE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº. 36351616 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 498.757.479-34, residente e domiciliado à Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 645, no Município de São Felipe D'Oeste-RO, casado com **ZILAMAR MATT DOS SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº. 247553 SSP/RO, inscrita no CPF nº. 203 .51 5.422-72, residente e domiciliado residente e domiciliado à Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 645, no Município de São Felipe D'Oeste-RO, proprietários do imóvel rural Lote 03 da gleba 36 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, setor Rolim de Moura. localizado neste município e comarca de Santa Luzia D'oeste/RO, com área de 37,1242 ha; **SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1291508 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº. 370.832.959-72, residente e domiciliado à linha 204, km 01, lado Sul. no Município de Santa Luzia D' Oeste-RO, casado com **LUCIA DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 13111737 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº. 872.167. 792-15. residente e domiciliado à linha 204. km 01, lado Sul, no Município de Santa Luzia D' Oeste-RO, proprietários do imóvel rural Lote 20-B4, gleba 36, setor Rolim de Moura, projeto integrado de colonização Gy-paraná, gleba Corumbiara, localizado na linha 204. km 2,5, lado Sul, neste município e comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO. Com área de 12,100 há **por meio desta, declaramos que o Travessão que atravessa nossas propriedades, com extensão de 2.979 m, é reconhecido por nós como uma via pública de uso comum do povo.**

Tal reconhecimento se baseia no fato de que o referido travessão tem sido utilizado há mais de 30 (trinta) anos pela comunidade local para fins essenciais, tais como:

- Transporte coletivo de alunos;
- Transporte de colheitas agrícolas e gado;
- Deslocamento de moradores e prestadores de serviços.

Considerando a sua importância para a mobilidade local e as necessidades públicas, manifestamos nossa concordância e aceitação de que o **Travessão** seja considerado via pública, de uso irrestrito pela comunidade, permitindo o livre trânsito de pessoas, veículos e maquinários agrícolas.

Considerando ainda a necessidade de reparos e manutenção da via pelo Poder Público, diante do atendimento das necessidades de toda a coletividade.

Reconhecemos ainda que será impedido qualquer obstrução na via do travessão, como por exemplo a construção de porteiros, podendo apenas ser instaladas porteiros nas laterais do travessão para atravessar o gado entre as propriedades.

Além disso, fica acordado que o município ficará responsável pelo fornecimento da madeira e do arame para a construção dos corredores, e a mão de obra será de responsabilidade dos proprietários. Ressalta-se ainda que a manutenção da cerca, no decorrer do tempo, será de responsabilidade dos proprietários.

Ainda, fica reconhecido que a largura do travessão será de 09 (nove) metros, não podendo ser ultrapassado essa limitação.

Assumimos, por fim, ciência de que tal reconhecimento impossibilitará reivindicações futuras por indenizações relativas à utilização pública da referida via, tanto pelos proprietários quanto por seus herdeiros/sucessores, uma vez que sua função de interesse coletivo e comunitário

já está consolidada há mais de três décadas.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de outubro de 2024.

SERLI MATT

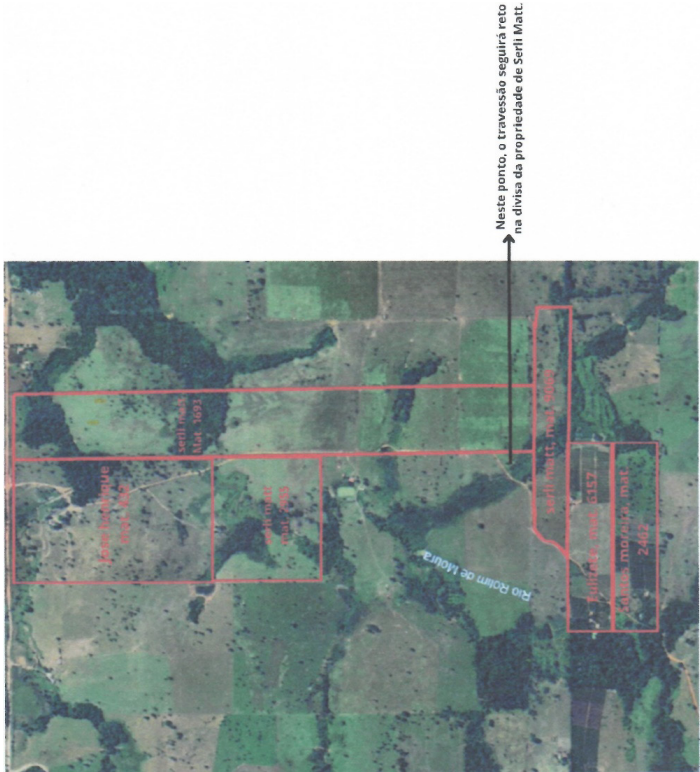
EULIZETE MACHADO

JOSE HENRIQUE DOS SANTOS

ZILAMAR MATT DOS SANTOS

SANTOS MOREIRA

LUCIA DOS SANTOS MOREIRA



Protocolo 27517

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 2370, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO e CPF 315.662.192-72, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: HIPER OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 45.823.623/0001-00, com sede na Av. João Pessoa, nº 4917 - letra B, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado notificado.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante vem formalmente NOTIFICAR a empresa **HIPER OBRAS LTDA**, para que, **em 48 (quarenta) horas**, retome a construção da arquibancada do estádio municipal, ou apresente justificativa acerca da indevida paralisação da referida obra.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, considerando que a empresa tem a obrigação de cumprir todos os termos previstos no contrato.

Sendo assim, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes constantes na Lei nº. 8666/93, em razão do descumprimento contratual, bem como, rescisão contratual com a abertura de procedimento sancionatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa

Senhoria para eventuais esclarecimentos.
Santa Luzia d'Oeste-RO, 31 de outubro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Edilson Cordeiro Ferreira
Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Protocolo 27526

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024- CONTRATAÇÃO MÉDICOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: M F DEINA LTDA.
CNPJ: nº 50.747.553/0001-80.
PROCESSO: 0000719-6.10.01-2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, de clínico geral, aos usuários do SUS da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscritas no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais.

VALOR: O valor da contratação se dará por hora trabalhada, sendo que para os clínicos gerais o valor da hora totaliza a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 04/11/2024.

Protocolo 27513

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024- CONTRATAÇÃO MÉDICOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: L.S. NOGUEIRA LTDA.
CNPJ: nº 57.051.692/0001-14.
PROCESSO: 0000719-2.10.01-2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, de clínico geral, aos usuários do SUS da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscritas no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais.

VALOR: O valor da contratação se dará por hora trabalhada, sendo que para os clínicos gerais o valor da hora totaliza a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O

pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 04/11/2024.

Protocolo 27518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, ao **INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ**, inscrita no CNPJ sob nº 22.276.556/0001-48.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

Parágrafo único - O valor a ser repassado pelo Município ao Instituto Associação Fênix de Karatê será destinado para custear a **IV ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE KARATÊ - 2024**, que será realizada nos dias 12 e 13 de outubro/2024.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 168, elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **10 dias de outubro de 2024**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 27538

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 015/2024, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 116/2024, na modalidade de DISPENSA nº 015/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, aquisição de material de consumo (materiais para manutenção no prédio da CMC);

a) **CH VOLPATO ENGENHARIA LTDA. CNPJ:**

18.968.846/0003-47

Itens : 07-08 E e 10 e NO VALOR TOTAL DE 889,44.

- b)

CLÓVIS LUIZ SILVEIRA.
CNPJ: 22.839.344/0001-21
itens: 09-11-12-13 e 14 NO VALOR TOTAL DE 514,50
- c)

Solar Comercio de materiais para construções importação e exportação LTDA.
CNPJ: 07.242.947/0001-58
itens: 01-02-03-04-05-06 e 15 NO VALOR TOTAL DE 4.921,80
- d)

R & E Gonçalves Ltda - ME.
CNPJ: 15.309.738/0001-02
itens:16 e 17 NO VALOR TOTAL DE 41,00

Valor Global da aquisição 6.366,74
Valor Total da Aquisição (a+b+c+d)= R\$ 6.366,74

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 06 de novembro de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
Samuel Carvalho da Silva Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 27522

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 159/GP/2024

Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Contrato nomeado para atuar no Processo Eletrônico nº 56/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Fiscal de Contrato nomeado nos termos da Portaria 74 de 28/03/2024 (ID 756080), para atuar no Processo Eletrônico nº 56/2023, Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a Empresa PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto é a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, que passa a ser ocupado pelo seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Alisson Ludtke Schwanz	362

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de novembro de 2024.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 27552

PORTARIA Nº. 160/GP/2024

Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Contrato nomeado para atuar no Processo Eletrônico nº 42/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Fiscal de Contrato nomeado nos termos da Portaria 239 de 13/11/2023 (ID 645150), para atuar no Processo Eletrônico nº 42/2023, Contrato nº 09/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça), que passa a ser ocupado pelo seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Valto Luiz da Fonseca	160

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de novembro de 2024.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 27554

PORTARIA Nº. 161/GP/2024

Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Contrato nomeado para atuar no Processo Eletrônico nº 41/2023, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Fiscal de Contrato nomeado nos termos da Portaria 174 de 11/08/2023 (ID 576561), para atuar no Processo Eletrônico nº 41/2023, Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum), que passa a ser ocupado pelo seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Ivonei Paulo da Cruz	151

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de novembro de 2024.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 27556

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMPB

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 027/CMPB/GP de 19 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, lote único com AMPLA

PARTICIPAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, demais legislações vigentes, e ainda conforme as disposições descritas no Edital de Licitação e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos "/29"; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto adicional de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o prédio do almoxarifado/depósito/arquivo, localizado em outro endereço. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via

fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor total estimado: R\$: 76.805,04 (setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: 22 de novembro de 2024 às 09:30h (Horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital poderá ser obtido no site: <https://pimentabueno.ro.leg.br>, no Portal Licitanet, ou ainda, na sede da Câmara Municipal, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no setor da Compras e Licitações, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos de um HD externo e/ ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024.

Robson de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 027/CMPB/GP/2024

Protocolo 27559

